



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025
DISPENSA Nº. 011/2025

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

PESSOA JURÍDICA: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF: _____
CEP: _____
FONE/ WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS** destinados à modernização e adequação do mobiliário do plenário da Câmara Municipal de Vereadores dos Barreiros/PE, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência em anexo.

REFORMA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	REFORMA: Tamponamento e revestimento das 3 bancadas dos vereadores e presidente + colocação ripado frontal bancadas + revestimento púlpito.	SERVIÇO	1	R\$ _____	R\$ _____
FABRICAÇÃO:					
02	FABRICAÇÃO DE RIPADOS ESPAÇAMENTO 4 X 4	SERVIÇO	1	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

CM EM MDF NOGAL AMENDOADO SENDO: 1 PAREDE : 7.00 COMP X 3.09 ALTURA; 2 PAREDE: 7.00 COMP X 3,09 ALTURA; 3 PAREDE : 5.68 COMP X 3.09 ALTURA; PORTA DE GIRO COM 0.80 COMP X 2.10 ALT - RIPADA INVISIVEL NA PAREDE 3 - ACESSO 1º ANDAR;				
VALOR TOTAL				R\$ _____

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local:.....,dede 2025

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS destinados à modernização e adequação do mobiliário do plenário da Câmara Municipal de Vereadores dos Barreiros/PE, conforme Projeto Arquitetônico – ANEXO.**

REFORMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	REFORMA: Tamponamento e revestimento das 3 bancadas dos vereadores e presidente + colocação ripado frontal bancadas + revestimento púlpito.	SERVIÇO	1
FABRICAÇÃO			
02	FABRICAÇÃO DE RIPADOS ESPAÇAMENTO 4 X 4 CM EM MDF NOGAL AMENDOADO SENDO: 1 PAREDE: 7.00 COMP X 3.09 ALTURA; 2 PAREDE: 7.00 COMP X 3,09 ALTURA; 3 PAREDE: 5.68 COMP X 3.09 ALTURA; PORTA DE GIRO COM 0.80 COMP X 2.10 ALT - RIPADA INVISIVEL NA PAREDE 3 - ACESSO 1º ANDAR;	SERVIÇO	1

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a execução dos serviços de reforma e fabricação de móveis planejados destinados ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores dos Barreiros/PE, conforme projeto arquitetônico já existente, elaborado com base nas necessidades específicas do espaço físico e da rotina institucional da Casa Legislativa.

O mobiliário atual, além de apresentar desgastes estruturais e visuais, não atende mais aos requisitos de funcionalidade, ergonomia e modernidade exigidos para um ambiente de uso contínuo por parlamentares, servidores e público. A adoção de móveis planejados permitirá melhor aproveitamento do espaço, padronização estética, acessibilidade e integração com os sistemas de áudio, vídeo e informática já implantados ou em implantação.

A contratação de empresa especializada com capacidade técnica para executar fielmente o projeto arquitetônico previamente aprovado é essencial para garantir a qualidade dos materiais, o acabamento profissional e a durabilidade dos móveis. Além disso, a reforma dos itens reaproveitáveis contribui para a sustentabilidade e economia dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação como medida necessária à modernização do plenário, à valorização da estrutura física da Câmara Municipal e à continuidade das atividades legislativas em ambiente adequado, seguro e funcional.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá seguir rigorosamente o **projeto arquitetônico fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores dos Barreiros/PE**, abrangendo a **reforma de mobiliário existente** e a **fabricação e instalação de elementos planejados**, com especial atenção à fidelidade das especificações técnicas, materiais e acabamentos definidos no projeto.

3.2. A **reforma do mobiliário** incluirá o tamponamento e revestimento das bancadas dos vereadores e da presidência, bem como do púlpito, utilizando materiais e técnicas compatíveis com o padrão visual e funcional estabelecido. Os acabamentos deverão respeitar as cores, texturas e revestimentos definidos previamente, garantindo uniformidade e integração estética com o ambiente.

3.3. A **fabricação e instalação dos painéis ripados decorativos** será realizada em MDF com tonalidade e espaçamento definidos no projeto, observando a correta execução dos elementos ripados conforme o detalhamento arquitetônico. Os painéis devem se integrar harmoniosamente ao espaço, respeitando o padrão de paginação, orientação, acabamento e simetria especificados.

3.4. Será também de responsabilidade da contratada a **fabricação e instalação de porta ripada camuflada (ripado invisível)**, em total conformidade com o projeto, de modo a manter a estética contínua da parede em que estiver inserida, sem prejuízo à funcionalidade do acesso ao ambiente interno.

3.5. Todos os elementos fabricados e reformados deverão ser executados com materiais de alta qualidade, observando rigorosamente os acabamentos, tonalidades, proporções, paginações, detalhes construtivos e demais exigências técnicas indicadas no projeto, sendo vedada qualquer alteração, substituição de materiais ou desvio de padrão sem autorização formal da Administração.

3.6. A contratada deverá dispor de mão de obra especializada, equipamentos adequados e técnicas apropriadas para garantir a perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos acordados, assegurando segurança, estética, durabilidade e funcionalidade ao resultado final.

3.7. Será obrigatória a realização de visita técnica prévia a ser agendada junto à Câmara Municipal, a **Sede da Câmara Municipal dos Barreiros, situada na Praça Barão de Gindaí, 404 – CEP: 55.560-000 – Centro – Barreiros-PE**, para conhecimento detalhado do local de execução, verificação de eventuais interferências e alinhamento técnico com a fiscalização.

3.8. Caberá ainda à contratada:

- Realizar o transporte, montagem e instalação de todos os itens no local indicado;
- Manter o ambiente limpo e organizado ao final dos serviços;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- Executar ajustes ou correções que se façam necessários, conforme orientação da fiscalização;

3.9 A entrega e reinstalação do mobiliário no local de origem – **Sede da Câmara Municipal dos Barreiros, situada na Praça Barão de Gindaí, 404 – CEP: 55.560-000 – Centro – Barreiros-PE**, em perfeito estado de uso e conservação;

I. **Recebimento Provisório:** Após a entrega do mobiliário reformado, será realizado o recebimento provisório dos serviços, mediante verificação inicial do cumprimento das condições contratuais e conferência da quantidade e integridade dos bens. Essa etapa será formalizada por meio de termo de recebimento provisório, lavrado por servidor ou comissão designada.

II. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, desde que não se verifique nenhuma irregularidade nos serviços executados. Será realizada avaliação técnica detalhada, com a verificação da qualidade dos materiais utilizados, acabamento, funcionalidade e conformidade com o escopo contratado.

- Caso sejam identificadas falhas, vícios ou pendências, a empresa contratada será notificada para realizar os devidos ajustes ou correções no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
- O recebimento definitivo será formalizado por termo específico, após a constatação de que todas as exigências contratuais foram plenamente atendidas.

3.10 Garantia dos serviços executados, prazo de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

a) O prazo para a execução total dos serviços contratados **será de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal dos Barreiros/PE.

I. O prazo compreende todas as etapas necessárias, incluindo retirada, reforma, entrega e reinstalação do mobiliário, e fabricação do ripado, bem como eventuais correções que venham a ser solicitadas durante o recebimento provisório.

b) A contratada poderá solicitar, de forma justificada e por escrito, a **prorrogação do prazo**, desde que ocorram fatos supervenientes, devidamente comprovados, que não lhe possam ser imputados.

OBSERVAÇÃO:

Todos os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com os originais, respeitando as cores e padrões previamente definidos pela Câmara Municipal. A contratada será responsável por todas as despesas com materiais, mão de obra, transporte e demais encargos necessários à plena execução do objeto contratado.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução dos serviços, com seu recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.
- 4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

5.1 São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado conforme Termo de Referência;
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- e) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e desempenho;
- f) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- g) Prestar informações acerca dos serviços prestados;
- h) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da Contratante:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos contratados.

6. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores dos Barreiros e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.3 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade do servidor **Luiz Carlos de Carvalho Paz Filho - Diretor de Patrimônio**.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser efetuado de **forma parcelada**, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado fiscal do contrato;

7.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores dos Barreiros, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Menor Preço Global.

10. DO VALOR ESTIMADO:

10.1 O valor global estimado é de **R\$ 62.333,33 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha abaixo:

REFORMA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	REFORMA: Tamponamento e revestimento das 3 bancadas dos vereadores e presidente + colocação ripado frontal bancadas + revestimento púlpito.	SERVIÇO	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
FABRICAÇÃO:					
02	FABRICAÇÃO DE RIPADOS ESPAÇAMENTO 4 X 4 CM EM MDF NOGAL AMENDOADO SENDO: 1 PAREDE : 7.00 COMP X 3.09 ALTURA; 2 PAREDE: 7.00 COMP X 3,09 ALTURA; 3 PAREDE : 5.68 COMP X 3.09 ALTURA; PORTA DE GIRO COM 0.80 COMP X 2.10 ALT - RIPADA INVISIVEL NA PAREDE 3 - ACESSO 1º ANDAR;	SERVIÇO	1	R\$ 44.333,33	R\$ 44.333,33
VALOR TOTAL					R\$ 62.333,33

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

01.01 PODER LEGISLATIVO

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar no prazo de **até 03(três) dias úteis**, a contar do momento que for solicitado, os documentos abaixo listados:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL e DECLARAÇÕES:

12.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações públicas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - e.1) A falta deste documento não inabilitará a empresa, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) da empresa.

12.1.1.1 O Objeto Social da empresa deverá ser igual ou similar ao que dispõe o item 1.1 deste Termo;

12.1.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

12.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

12.1.2.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III - Os documentos relacionados nos itens I e II deste subitem poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

IV - Os documentos relacionados nos itens I, II e III deste subitem poderão ser substituídos pela **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ANEXO**.

12.1.3 Qualificação econômico-financeiro consistirá em:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;

a.1) Caberá à empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

12.1.4 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em todos os documentos apresentados, a Razão Social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da empresa, deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;
- 2) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;
- 3) Não será concedida a habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

Barreiros/PE, 04 de junho de 2025.

Luiz Carlos de Carvalho Paz Filho
Diretor de Patrimônio



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO

PROJETO TÉCNICO ARQUITETÔNICO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº,

DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.